



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023- PMC-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2023 - PMC

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, inscrita no CNPJ sob nº. **06.903.553/0001-30**, sediada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera - MA, CEP 65.295-000, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, instituída pela Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço, por item**, objetivando o **Registro de Preços**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 136/2023 - PMC-MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **19/01/2024**

Horário: **10h00 (dez horas - horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera - www.portaldecomprascarutapera.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, de interesse das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo deste Edital.

1.4 O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 4.523.133,83 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos)**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do endereço www.portaldecomprascarutapera.com.br, mediante condições de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carutapera, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página.

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Carutapera, o fornecedor deverá acessar a página www.portaldecomprascarutapera.com.br, clicar no link “Seja um fornecedor”, preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento à todas as licitantes.

3.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

a) Para os Itens (**Cota Principal Ampla Concorrência**): os interessados que atendam aos requisitos do edital.

b) Para os Itens (**Cota Reservada Reservado**) e (**Exclusivos**): Somente as empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

b.1) Nas hipóteses de não haver vencedor para os itens exclusivos, nos moldes acima descritos, este serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

3.3.1. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:

a) Cota Principal – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedores Individuais – MEI” que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.3.2. Cota Reservada – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da respectiva Cota Principal, está aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e Microempreendedores



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:**

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro, conforme determina o Art. 8º § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

c) Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, conforme determina o Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.4.2. Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.3. Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada.

3.4.4. Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com este Município, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada.

3.4.5. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Município de Carutapera, conforme art. 49 da Decreto Federal nº 10.024, de 2019, durante o prazo da sanção aplicada.

3.4.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4.8. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.9. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.4.10. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.6.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.6.3. Não poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da sua senha e pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, **no que for aplicável**, a marca, o fabricante, tempo de uso, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO para cada ITEM**.

7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor **MENOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada item estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.17. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.18. Encerrado o prazo previsto no item 7.15, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.28. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1. no país;

7.32.2. por empresas brasileiras;

7.32.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas horas)**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço **manifestamente inexequível**.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham informações pertinentes que visam esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, e deverão ser encaminhados através do portal de compras Carutapera (www.portaldecomprascarutapera.com.br), ou, se for o caso de falha nos sistema, enviar para o e-mail cplcarutapera@gmail.com, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.1**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens;

9.10.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima;

9.10.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento** ou;

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.10.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão ATUALIZADA, consoante ao art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para ao fornecimento de produtos/materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, número do registro ANVISA quando for o caso, prazo de validade vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, ser concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, terá (ão) a(s) adjudicatária(s) o prazo de **05 (cinco) dias uteis**, para comparecer(em) perante a **Comissão Permanente de Licitação** –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL- PMC-MA (Órgão Gerenciador) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**).

14.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL- PMC-MA** nos autos do processo para registro de preços.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

14.1.3. E facultado a Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **subitem 14.1**, caracterizara o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 18** deste Edital.

14.2.1. E facultado a Administração a convocação das licitantes remanescentes e deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem classificação das propostas, para que seja obtido preço melhor.

14.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Carutapera-MA, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e (a)as licitante (es) vencedora (as), para atendimento de demanda da **PMC-MA**.

14.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos produtos registrados, observadas as normas editadas pela **PMC-MA**.

15.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante previa consulta ao **ORGÃO GERENCIADOR** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Órgão Gerenciador.

15.3.1. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.4. A fornecedora beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.5. Os preços registrados, conforme o caso, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a **CPL/PMC-MA** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a fornecedora que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, as fornecedoras serão liberadas do compromisso assumido.

15.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa as licitações.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. A fornecedora terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002;

f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal no 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da CPL assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” do **subitem 16.1**, o contraditório e a ampla defesa.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação da fornecedora, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

17.2. A fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO II**), ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

17.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela beneficiária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A recusa injustificada da fornecedora beneficiária em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 18** deste Edital.

17.4. A contratação com a(s) fornecedora(s) registradas será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO II**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

17.9. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços vigorará da data de assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro do ano em curso, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, consoante dispõe o art. 57, **caput**, da Lei 8.666/93.

17.10. A fornecedora deverá entregar os produtos, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

17.11. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carutapera** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Carutapera** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Carutapera**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma **eletrônica**, ou pelo e-mail cplcarutapera@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação no endereço Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

19.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

Carutapera/MA, 22 de dezembro de 2023.

Talita Araújo da Silva Tavares
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Carutapera



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023- PMC-MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, de interesse das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa da aquisição visa atenda às necessidades das Secretarias com materiais de higiene e limpeza, tendo em vista que diariamente circulam pelos prédios públicos funcionários e centenas de munícipes em buscar de algum tipo de solução para problemas pendentes em tais órgãos.

2.2. A Prefeitura Municipal de Carutapera entende que existe a real necessidade de manter a assepsia de seus ambientes, de forma a evitar a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços funcionais das Secretarias.

2.3. Sendo assim, a Prefeitura de Municipal de Carutapera, por intermédio de suas Secretarias decidiu por assim dizer, em abrir Processo Administrativo com intuito de adquirir produtos de higiene e limpezas devidamente quantificados e especificados por profissionais competentes com base em consumos anteriores. Além disso, a Prefeitura objetiva proporcionar a todos, um ambiente mais adequado e limpo para garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por estas no âmbito da Administração Municipal e para que seja evitada a interrupção nos trabalhos realizadas pelas Secretarias.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A licitação é para a constituição de **Ata de Registro de Preços** e posterior contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

3.2. A licitação para fornecimento dos produtos poderá ocorrer na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que esses produtos apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO POR SECRETARIA.

4.1. Os produtos objeto da licitação deverão ser adquiridos conforme especificações e quantitativos descritos no **Anexo Único** deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais registrados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

5.2. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, no Almoxarifado da Prefeitura de segunda a sexta-feira no período das (08 às 12hs e das 14 às 16hs) horas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. A simples entrega dos materiais, objeto da Ordem de Fornecimento, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, no Termo de Referência/Contrato, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

6.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo as respectivas especificações e marcas oferecidas.

6.3. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo e padrão de qualidade estabelecida.

6.4. Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

a) Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ANVISA), atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo de até 03 (três) dias, a contar do Recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c)** Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- d)** Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo;
- e)** Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- f)** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- g)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**
- i)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a)** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b)** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos materiais, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

9.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

9.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

a) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

12.2. Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise da documentação de habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

12.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

12.5. O registro a que se refere o **item 12.4**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial.

14. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço, por item**.

15. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Carutapera** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Carutapera** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando causar prejuízo à Prefeitura ou à terceiros, ou der causa à rescisão do Contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Carutapera** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA:

16.1. O prazo para de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em curso, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente

Carutapera - MA, 26 de setembro de 2023.

William Carlos Dos Anjos Machado

William Carlos Dos Anjos Machado
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento Financeiro
Prefeitura de Carutapera

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 26 de setembro de 2023

Airton Marques Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARUTAPERA
Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO PARA USO EM LIMPEZA, EM EMBALAGEM DE 1L. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	FRS	1000	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00
2	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO , COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TERIO CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50 DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, CONTENDO NO RÓTULO A ESPECIFICAÇÃO: MULTIUSO, DE 1 LITRO. CAIXA C/ 12 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	CX	2000	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO. NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/12 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	CX	900	R\$ 91,00	R\$ 81.900,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO. NORMAS TÉCNICAS:REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 12 UNIDADES. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	CX	100	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% DE 1 L, PARA USO DOMÉSTICO. NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 12 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	CX	450	R\$ 198,98	R\$ 89.541,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% DE 1 L, PARA USO DOMÉSTICO. NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 12 UNIDADES. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	CX	150	R\$ 198,98	R\$ 29.847,00
7	ÁLCOOL EM GEL . MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS (COTA PRINCIPAL)	UND	750	R\$ 168,98	R\$ 126.735,00
8	ÁLCOOL EM GEL . MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	UND	250	R\$ 168,98	R\$ 42.245,00
9	AMACIANTE DE ROUPAS C/ HIDRACERAMIDAS - FRASCO COM 750G (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	FRS	500	R\$ 16,73	R\$ 8.365,00
10	AVENTAL DE PLÁSTICO TAMANHO ADULTO. COR BRANCA. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	300	R\$ 11,14	R\$ 3.342,00
11	BOTAS DE PVC . PVC INJETADO, CANO LONGO 325MM, FORRO INTERNO DE POLIÉSTER, SOLADO DESENHO ANTI-ADERENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE NUMERAÇÃO SIMPLES (DO 33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49), COR BRANCA, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, CONCENTRAGEM AMBIENTE QUE PROPORCIONAM CONTATO COM SANGUE, PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS E SOLVENTES (MARCA VULCABRAS OU SIMILAR - NO MESMO PADRÃO DE QUALIDADE E TÉCNICA) (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PAR	100	R\$ 119,88	R\$ 11.988,00
12	CANUDO PLÁSTICO COM HASTE FLEXÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM. PACOTES COM 40 UNIDADES. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PCT	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
13	CANUDO PLÁSTICO NÃO FLEXIVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM. PACOTE COM 100 UNIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PCT	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	CESTO PARA LIXO 62 LITROS, EM PLÁSTICO REFORÇADO, NA COR AZUL (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	500	R\$ 82,23	R\$ 41.115,00
15	CESTO PARA LIXO 8 LITROS, EM PLÁSTICO REFORÇADO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO, PLANO. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	1000	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00
16	CESTO PARA LIXO 20 LITROS, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR AZUL (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
17	COADOR DE CAFÉ MÉDIO (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	500	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
18	COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO, RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML, CAIXA C/ 2500 UNIDADES, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER ÀS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT. (COTA PRINCIPAL)	CX	750	R\$ 191,00	R\$ 143.250,00
19	COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO, RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML, CAIXA C/ 2500 UNIDADES, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER ÀS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	CX	250	R\$ 191,00	R\$ 47.750,00
20	COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO, RESISTENTE PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML, CAIXA C/ 5000 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTES C/ 50, 100 OU 200 UNIDADES, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER ÀS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT. (COTA PRINCIPAL)	CX	750	R\$ 171,00	R\$ 128.250,00
21	COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO, RESISTENTE PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML, CAIXA C/ 5000 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTES C/ 50, 100 OU 200 UNIDADES, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER ÀS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	CX	250	R\$ 171,00	R\$ 42.750,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, DE MATERIAL RESISTENTE (POLIESTIRENO BRANCO LEITOSO), COM 240 A 260 MM. DE DIÂMETRO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS E REFORÇADAS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	CT	600	R\$ 66,80	R\$ 40.080,00
23	COLHERES DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	CT	1000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
24	GARFOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADE (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	CT	1000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
25	DESINFETANTE PARA BANHEIRO, COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, QUE SEJA ALTAMENTE RENTÁVEL E ECONÔMICO. FRASCO 1000ML. CAIXA C/ 12 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	CX	1500	R\$ 99,00	R\$ 148.500,00
26	DESINFETANTE PARA BANHEIRO, COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, QUE SEJA ALTAMENTE RENTÁVEL E ECONÔMICO. FRASCO 1000ML. CAIXA C/ 12 UNIDADES. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	CX	500	R\$ 99,00	R\$ 49.500,00
27	DESINTUPIDOR DE VASO GRANDE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	250	R\$ 46,67	R\$ 11.667,50
28	DESORIZADOR DE AR EM AEROSSOL (SIMILAR NO AR OU BOM AR). LATA C/ 360ML. CAIXA C/ 12 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	CX	450	R\$ 198,78	R\$ 89.451,00
29	DESORIZADOR DE AR EM AEROSSOL (SIMILAR NO AR OU BOM AR). LATA C/ 360ML. CAIXA C/ 12 UNIDADES. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	CX	150	R\$ 198,78	R\$ 29.817,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVE E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPAS DOSADORAS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 2 ANOS. (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU SIMILAR). (COTA PRINCIPAL)	CX	1160	R\$ 69,98	R\$ 81.176,80
31	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVE E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPAS DOSADORAS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 2 ANOS. (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU SIMILAR). (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	CX	340	R\$ 69,98	R\$ 23.793,20
32	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13X6CM. (CONDOR OU SIMILAR). (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
33	ESPANADOR (TÍPICO COMERCIALIZADO NO ESTADO DO MARANHÃO). (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	500	R\$ 35,97	R\$ 17.985,00
34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 60G, PACOTE C/ 8 UNIDADES. (TIPO BOMBRILO OU SIMILAR). (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	FARDO	1000	R\$ 28,97	R\$ 28.970,00
35	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL. (TIPO 3M OU SIMILAR). CAIXA C/ 60 UNIDADES. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	CX	600	R\$ 70,87	R\$ 42.522,00
36	FLANELAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, PACOTE COM 12 UNIDADES. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	2500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
37	FOLHA DE ALUMÍNIO. ROLO COM 7,5X30CM. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	ROLO	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
38	FÓSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PCT	280	R\$ 6,45	R\$ 1.806,00
39	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	250	R\$ 140,85	R\$ 35.212,50
40	GARRAFA TÉRMICA, PLÁSTICO, 1 LITRO, CILÍNDRICO, COM TAMPAS ROSCÁVEIS E AMPOLA EM VIDRO (TIPO TERMOLAR, ALADIM OU SIMILAR, COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	250	R\$ 88,98	R\$ 22.245,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM. PACOTE COM 50 GUARDANAPOS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PCT	1000	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	INSETICIDA EM AEROSSOL, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA (SIMILAR RAID, SBP OU BAYGON). LATA C/300ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	CX	300	R\$ 165,34	R\$ 49.602,00
43	ISQUEIRO. CARTELA C/ 20 ESQUEIROS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	CR	200	R\$ 168,83	R\$ 33.766,00
44	KIT MERENDA. CONTENDO: PRATO, COPO E COLHER DE PLÁSTICO REFORÇADO, DE QUALIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	KIT	4000	R\$ 10,62	R\$ 42.480,00
45	LIMPA ALUMÍNIO. RENTÁVEL E ECONÔMICO, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	CX	500	R\$ 46,67	R\$ 23.335,00
46	LIMPA CERÂMICA RENTÁVEL E ECONÔMICO, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	CX	350	R\$ 140,85	R\$ 49.297,50
47	LIMPA FORNO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 225ML (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	FRS	350	R\$ 54,43	R\$ 19.050,50
48	LIMPA VIDRO RENTÁVEL E ECONÔMICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	500	R\$ 163,59	R\$ 81.795,00
49	LIXEIRA EM PVC, ALTURA 660MM, DIÂMETRO 502MM, COM TAMPA E PEGADOR (MODELO PLASVALE OU SIMILAR). (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	200	R\$ 119,88	R\$ 23.976,00
50	LUSTRAMÓVEIS COM AROMA DE LAVANDA - DEVE CONSTAR NO RÓTULO O NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO. DATA DA FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADE 18 MESES. FRASCO COM 200ML. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	FRS	1000	R\$ 11,14	R\$ 11.140,00
51	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER OU SIMILAR). (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PAR	500	R\$ 14,45	R\$ 7.225,00
52	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER OU SIMILAR). (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PAR	500	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00
53	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA PEQUENA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER OU SIMILAR) (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PAR	500	R\$ 12,87	R\$ 6.435,00
54	LUVA TÉRMICA PARA PROTEÇÃO E MANUSEIO DE ALIMENTOS QUENTES. FABRICADA COM O TECICO THERMEX T (COMPOSTO DE 93% META-ARAMIDA, 5% PARA-ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTÁTICA, COM ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA IMPERMEABILIZADO, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE CALOR, ÁGUA, ÓLEO E VAPOR PARA AS MÃOS DO USUÁRIO. É INDICADO PARA COZINHA POIS NÃO DESPRENDE FIBRAS E PERMITE A HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PAR	150	R\$ 99,89	R\$ 14.983,50
55	MEXEDOR DE CAFÉZINHO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 500 UNIDADES. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	CX	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
56	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO, CABO DE APROXIMADAMENTE 75CM, REVESTIDO COM PLÁSTICO. (BEL OU SIMILAR) (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	1250	R\$ 10,98	R\$ 13.725,00
57	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	CX	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
58	PANO DE CHÃO, SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, MATERIAL DE ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO MINIMO 60CM, LARGURA MÍNIMA 40CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO SACO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CHAO. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	1500	R\$ 10,78	R\$ 16.170,00
59	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO – PACOTE C/ 04 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	PCT	750	R\$ 99,78	R\$ 74.835,00
60	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO – PACOTE C/ 04 UNIDADES. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PCT	250	R\$ 99,78	R\$ 24.945,00
61	PASTILHA SÂNITARIA 35G. CAIXA C/ 12 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	UND	2250	R\$ 46,67	R\$ 105.007,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

62	PASTILHA SÁNITARIA 35G. CAIXA C/ 12 UNIDADES. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	UND	750	R\$ 46,67	R\$ 35.002,50
63	RODO DE PUXAR ÁGUA - BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	1000	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
64	SABÃO EM BARRA, NEUTRO 200G (SIMILAR ECÔNOMICO OU REGÊNCIA) CAIXA C/ 50 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	CX	750	R\$ 109,89	R\$ 82.417,50
65	SABÃO EM BARRA, NEUTRO 200G (SIMILAR ECÔNOMICO OU REGÊNCIA) CAIXA C/ 50 UNIDADES. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	CX	250	R\$ 109,89	R\$ 27.472,50
66	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS- BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATO, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS. CAIXA C/ 24 PACOTES. (COTA PRINCIPAL)	CX	750	R\$ 249,24	R\$ 186.930,00
67	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS- BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATO, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS. CAIXA C/ 24 PACOTES. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	CX	250	R\$ 249,24	R\$ 62.310,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. (COTA PRINCIPAL)	PCT	1500	R\$ 62,19	R\$ 93.285,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PCT	500	R\$ 62,19	R\$ 31.095,00
70	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR. (COTA PRINCIPAL)	PCT	2625	R\$ 58,70	R\$ 154.087,50
71	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PCT	875	R\$ 58,70	R\$ 51.362,50
72	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LTS PRETO, REFORCADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM LEI DO CONSUMIDOR. (COTA PRINCIPAL)	PCT	1875	R\$ 70,93	R\$ 132.993,75
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LTS PRETO, REFORCADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM LEI DO CONSUMIDOR. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	PCT	625	R\$ 70,93	R\$ 44.331,25
74	SACOLA RESISTENTE 40X50CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PCT	600	R\$ 114,64	R\$ 68.784,00
75	SAQUINHO DE PLÁSTICO PARA EMBALAR TALHERES (TIPO CHUPA CHUPA). PACOTE COM 90 UNIDADES. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PCT	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
76	TOALHA DE ROSTO (KARSTEN OU SIMILAR). (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	600	R\$ 27,23	R\$ 16.338,00
77	KIT COMPLETO DE VELAS PARA FILTRO INDUSTRIAL. (COTA PRINCIPAL)	UND	200	R\$ 403,09	R\$ 80.618,00
78	KIT COMPLETO DE VELAS PARA FILTRO INDUSTRIAL. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	UND	50	R\$ 403,09	R\$ 20.154,50
79	VASSOURA DE PALHA (TÍPICO COMERCIALIZADO NO ESTADO DO MARANHÃO). (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	2500	R\$ 5,15	R\$ 12.875,00
80	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	600	R\$ 14,99	R\$ 8.994,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

81	VASSOURA NYLON COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURAX ALTURA (59CMX4,5CMX3,5CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30MTS X 22MM. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	1000	R\$ 29,90	R\$ 29.900,00
82	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO , DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPAL DE PLÁSTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	1000	R\$ 14,56	R\$ 14.560,00
83	VASSOURAO TIPO PREFEITURA COMPOSTO COM CERDA SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:BASE EM MADEIRA, MEDIDAS: 39CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE ALTURA, 3,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8CM E PREENCHIMENTO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20MTS DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIÂMETRO. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	1000	R\$ 46,45	R\$ 46.450,00
84	GADANHO COM 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
85	ABRIDOR DE LATA INOX , ACOPLADO ABRIDOR DE GARRAFA E LATA, DE 1ª QUALIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	40	R\$ 14,99	R\$ 599,60
86	BACIA DE ALUMÍNIO GRANDE DIÂMETRO DE 60CM. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	50	R\$ 240,51	R\$ 12.025,50
87	BACIA PLÁSTICA COLORIDA , EM PLÁSTICO ATÓXICO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS PRA FREEZER E MICROONDAS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	150	R\$ 62,19	R\$ 9.328,50
88	BACIA PLÁSTICA COLORIDA , EM PLÁSTICO ATÓXICO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS PRA FREEZER E MICROONDAS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
89	BACIA PLÁSTICA COLORIDA , EM PLÁSTICO ATÓXICO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BOCA 40CM, DIÂMETRO DO FUNDO 26CM, ALTURA 16CM, CAPACIDADE DE 15LITROS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
90	BALDE PLÁSTICO 10LTS , RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	100	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00
91	BALDE PLÁSTICO 20LTS , RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	100	R\$ 32,47	R\$ 3.247,00
92	BALDE GRANDE 100 LTOS , COM TAMPA RESISTENTE, PROPILENO CAPACIDADE PARA 100LTS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	150	R\$ 119,88	R\$ 17.982,00
93	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	150	R\$ 44,71	R\$ 6.706,50
94	BOMBONA PARA ÁGUA MINERAL VAZIA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, NOVA, SEM USO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	100	R\$ 32,47	R\$ 3.247,00
95	BULE DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	75	R\$ 79,68	R\$ 5.976,00
96	ÇAÇAROLA ALTA , EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	30	R\$ 140,85	R\$ 4.225,50
97	ÇAÇAROLA ALTA , EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	50	R\$ 132,11	R\$ 6.605,50
98	ÇAÇAROLA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 22LITROS DE 1ª QUALIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	50	R\$ 193,30	R\$ 9.665,00
99	CADEADO N 20 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	50	R\$ 39,46	R\$ 1.973,00
100	CADEADO N 45 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	50	R\$ 79,68	R\$ 3.984,00
101	CAIXA AGRÍCOLA RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, PARA TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDURAS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	100	R\$ 132,11	R\$ 13.211,00
102	CAIXA DE ISOPOR 100LTS - CAIXA TÉRMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAÍDA PARA ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS DE ÁGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	100	R\$ 123,38	R\$ 12.338,00
103	CAIXA DE ISOPOR 120LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAÍDA PARA ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 120 LITROS DE ÁGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	100	R\$ 158,34	R\$ 15.834,00
104	CAIXA DE ISOPOR 160LTS - CAIXA TÉRMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAÍDA PARA ÁGUA; COM	UND	100	R\$ 184,57	R\$ 18.457,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CAPACIDADE DE 160 LITROS DE ÁGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)				
105	CAIXA DE ISOPOR 24LTS - CAIXA TÉRMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAÍDA PARA ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 24 LITROS DE ÁGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	150	R\$ 62,19	R\$ 9.328,50
106	CAIXA DE ISOPOR 60LTS - CAIXA TÉRMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAÍDA PARA ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS DE ÁGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	150	R\$ 79,68	R\$ 11.952,00
107	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	50	R\$ 44,71	R\$ 2.235,50
108	COLHER DE CHÁ TOTALMENTE EM INOX COM TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13CM, DE 1ª QUALIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	50	R\$ 21,98	R\$ 1.099,00
109	COLHER DE PAU GRANDE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	120	R\$ 44,71	R\$ 5.365,20
110	CONCHA PARA SERVIR , TOTALMENTE EM INOX TAMANHO APROXIMADO DE 30CM DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	100	R\$ 32,47	R\$ 3.247,00
111	COPO DE VIDRO , 300ML, 65MM, 140MM, INCOLOR, ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA, PAREDE FINA TRANSPARENTE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	150	R\$ 12,88	R\$ 1.932,00
112	COPOS DE ÁGUA, DE VIDRO LISO CAPACIDADE 200ML, TIPO DURALEX OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
113	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO , COM ALÇA E TAMPA COM N 30. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	25	R\$ 224,77	R\$ 5.619,25
114	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO , COM ALÇA E TAMPA COM N 60. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	25	R\$ 315,68	R\$ 7.892,00
115	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR BRANCA, MEDIAS APROXIMADAS (LXAXP) 23X14X23CM. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	90	R\$ 62,19	R\$ 5.597,10
116	ESCORREDOR DE COPOS , EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 6 COPOS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	60	R\$ 33,47	R\$ 2.008,20
117	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR BRANCA, MEDIAS APROXIMADAS (LXAXP) 23X14X23CM. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	50	R\$ 53,45	R\$ 2.672,50
118	ESCUMADEIRA , EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 90CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE DIÂMETRO. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	70	R\$ 39,46	R\$ 2.762,20
119	ESMAGADOR DE ALHO , EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM DE COMPRIMENTO POR 5,5CM DE LARGURA. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	50	R\$ 27,23	R\$ 1.361,50
120	ESPÁTULO DE BOLO , TOTALMENTE EM INOX, COM LÂMINA EM FORMATO TRIANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 24CM DE 1ª QUALIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	30	R\$ 35,99	R\$ 1.079,70
121	FAÇA DE CARNE , COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27CM (TRAMONTINA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	100	R\$ 132,11	R\$ 13.211,00
122	FAÇA DE PÃO , EM INOX, GRANDE CABO REVESTIDO EM POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO DE 40CM. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	60	R\$ 35,97	R\$ 2.158,20
123	FORMA DE PUDIM , EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE APROXIMADA 22CM DE DIÂMETRO COM TAMPA E COM ENGATES NA TAMPA PARA PRENDER DE 1ª QUALIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	40	R\$ 62,19	R\$ 2.487,60
124	FORMA RETANGULAR TIPO ASSADEIRA , EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL, COM TAMANHO APROXIMADO DE 69X45, COM BORDA DE APROXIMADAMENTE 8CM ALTURA, COM ALÇAS FIXAS DE 1ª QUALIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	50	R\$ 97,16	R\$ 4.858,00
125	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO EM POLIPROPILENO DIAMETRO APROXIMADO DE 30CM. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	90	R\$ 137,36	R\$ 12.362,40
126	FUNIL , EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 18CM DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIOR ALÇA EM ALUMINIO DE 1ª QUALIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	80	R\$ 32,47	R\$ 2.597,60
127	JARRA DE PLÁSTICO , COM TAMPALÇA, CAPACIDADE PARA 1 LITRO (AMARELA, AZUL, BRANCA E INCOLOR). (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	160	R\$ 21,98	R\$ 3.516,80

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

128	JARRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCA E INCOLOR). (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	164	R\$ 32,47	R\$ 5.325,08
129	JARRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCA E INCOLOR). (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	95	R\$ 49,95	R\$ 4.745,25
130	JARRA MEDIDORA, EM VIDRO, RESISTENTE, PODENDO SER USADA EM MICROONDAS DE 1ª QUALIDADE COM MEDIDAS EM GR/ML DE 100GR/ML ATÉ 2 LITROS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	60	R\$ 53,45	R\$ 3.207,00
131	LAMPÁDA COMPACTA FLUORESCENTE DE 40W DULBO, TIPO 4U LUZ BRANCA, 6.400K, BASE - E27, DIMENSÕES (CXLXA) 75X75X230MM, FLUXO LUMINOSO APROXIMADO 2160LM POTÊNCIA 220V. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	350	R\$ 76,18	R\$ 26.663,00
132	LAMPÁDA FLUORESCENTE 34W, SUPER COMPACTA TEMPERATURA DE COR 6400K (COR BRANCA) BASE - E27 POTÊNCIA TENSÃO 220V. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	300	R\$ 58,70	R\$ 17.610,00
133	LANTERNA 03(TRÊS) ELEMENTOS - PILHAS AA, 1,5V, 33X15X10CM. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	50	R\$ 32,47	R\$ 1.623,50
134	MANGUEIRA 1/2" 1,5MM 30 METROS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	80	R\$ 119,88	R\$ 9.590,40
135	MOINHO DE CARNE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	15	R\$ 429,32	R\$ 6.439,80
136	PANELA CAÇAROLA, MATERIAL DE ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 52 LITROS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	25	R\$ 434,56	R\$ 10.864,00
137	PANELA DE ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 18 LITROS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	25	R\$ 270,22	R\$ 6.755,50
138	PANELA DE ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 22 LITROS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	25	R\$ 348,90	R\$ 8.722,50
139	PANELA DE ALUMÍNIO, COM TAMPA N 50 ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 90 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DIÂMETRO 50CM ALTURA 48CM. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	25	R\$ 452,04	R\$ 11.301,00
140	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO, REFORÇADA, ALTA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 68LITROS, COM TAMPA. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	25	R\$ 1.223,02	R\$ 30.575,50
141	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20LTS, COM CABO EM ALUMÍNIO E REVESTIDO EM BAQUELITE E TAMPA. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	25	R\$ 873,37	R\$ 21.834,25
142	PAPEIRO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 20. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	30	R\$ 149,60	R\$ 4.488,00
143	PAPEIRO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 40. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	30	R\$ 210,79	R\$ 6.323,70
144	PEGADOR DE GELO, TOTALMENTE EM INOX, COM 20CM DE TAMANHO TOTAL, DE 1ª QUALIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	60	R\$ 21,98	R\$ 1.318,80
145	PEGADOR DE SALADA EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	60	R\$ 21,98	R\$ 1.318,80
146	POTE DE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS, RETANGULAR, BAIXO, CAPACIDADE DE 3,5LITROS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	200	R\$ 32,47	R\$ 6.494,00
147	PRATO FUNDO DE VIDRO, TIPO DURALEX, DIÂMETRO APROXIMADO 23CM. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	250	R\$ 11,49	R\$ 2.872,50
148	RALADOR, INOX COM 4 FACES. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	100	R\$ 32,47	R\$ 3.247,00
149	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	250	R\$ 88,42	R\$ 22.105,00
150	REGISTRO PARA FOGÃO SIMPLES COM MANGUEIRA. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	200	R\$ 62,19	R\$ 12.438,00
151	RELÓGIO DE PAREDE, EM PLÁSTICO, RESISTENTE TAMANHO APROXIMADO 23CM DIÂMETRO. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	100	R\$ 88,42	R\$ 8.842,00
152	SABONETEIRA PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATORIO 800ML O APARELHO POSSUI UM SISTEMA QUE UTILIZA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECER TECLA APORTE COM LIMITE DE CURSO E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISIBILIDADE DO SABONETE. COM KIT PARA FIXAÇÃO: BUCHAS E PARAFUSOS DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP)27X11,5X11CM. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	200	R\$ 105,90	R\$ 21.180,00
153	TÁBUA DE CORTE, DE VIDRO TEMPERADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40CMX20CMX0,5CM. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	100	R\$ 102,39	R\$ 10.239,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA COM N 50. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	40	R\$ 490,50	R\$ 19.620,00
155	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA COM N 55. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	40	R\$ 560,43	R\$ 22.417,20
156	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA COM N 60. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	40	R\$ 700,29	R\$ 28.011,60
157	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA COM N 70. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	40	R\$ 873,37	R\$ 34.934,80
158	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA COM N 80. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	40	R\$ 1.102,39	R\$ 44.095,60
159	ESTRADO DE PLÁSTICO 1X1METRO (PALETE) PARA ESTOCAGEM DE MERCADORIAS DO TIPO ALIMENTO. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	500	R\$ 79,68	R\$ 39.840,00
160	GARRAFA TÉRMICA 20 LITROS, ADAPTA-SE A MULTIPLICIDADE DE USOS, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, GRANDE RESISTÊNCIA AO USO, IMPACTOS E QUEDAS, COM COPO PARA BEBER, BOCALREMOVIVEL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE CUBOS DE GELO, ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTENCIA, MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVL. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	15	R\$ 315,68	R\$ 4.735,20
161	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE, TAMANHO 25X14CM, LEITOSO, PACOTE COM 500 UNIDADES. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PCTE	2500	R\$ 9,39	R\$ 23.475,00
162	CONJUNTO DE TALHERES (FAQUEIRO), JOGO COM 72 PEÇAS. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	UND	100	R\$ 228,27	R\$ 22.827,00
163	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO- PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M FARDO COM 64 ROLOS. (COTA PRINCIPAL)	FARDO	1500	R\$ 67,44	R\$ 101.160,00
164	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO- PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M FARDO COM 64 ROLOS. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)	FARDO	500	R\$ 67,44	R\$ 33.720,00
165	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO- PACOTE COM 2 ROLO DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA. (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	FARDO	1000	R\$ 79,68	R\$ 79.680,00
166	SABONETE 90G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO PCT C/12UND (TIPO LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR). (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)	PCT	1000	R\$ 32,47	R\$ 32.470,00
167	SABONETE LIQUÍDO PARA HIGIENIZAR.MÃOS, C/1 LITRO PH DERMATOLÓGICO (4,5/5) COM AROMA DE ERVA DOCE.	UND	100	R\$ 28,97	R\$ 2.897,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO, JÁ INCUSO TODOS OS CUSTOS INCIDENTES.					R\$ 4.523.133,83



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PMC-MA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARUTAPERA - MA, E A EMPRESA
_____.

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, ente de Direito Público, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera — MA, CEP 65.295-000, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Airton Marques Silva**, brasileiro, residente neste Município, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2023-PMC-MA**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 17/2023-PMC-MA, Processo Administrativo nº 136/2023 - PMC-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, de interesse das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, a serem fornecidos em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2023-PMC-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA PROPOSTA ADJUDICADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de forma parcelada, no prazo de até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os materiais no Almoxarifado da Prefeitura, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira no período das 08 às 12hs e das 14 às 16hs, acompanhado das respectivas notas fiscais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos materiais, objeto da Ordem de Fornecimento, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, no Termo de Referência/Contrato, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo as respectivas especificações e marcas oferecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo e padrão de qualidade estabelecida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO

Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ANVISA), atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo de até 03 (três) dias, a contar do Recebimento da Ordem de Fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- d) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo;
- e) Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento, devidamente atestada pelo Setor/Servidor competente designado pela Prefeita para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á em ___/___/___, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, consoante dispõe o art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA ONZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos medicamentos/materiais ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento no fornecimento dos medicamentos/materiais, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Carutapera**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carutapera/MA, de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ nº 06.903.553/0001-30
Airton Marques Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Nome do Representante
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF nº _____
2. Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023- PMC-MA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023-CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**, sediada na Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro – Carutapera - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representado pelo Sr. prefeito **Airton Marques Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 136/2023 – PMC/MA, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, RESOLVE**: registrar os preços propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei 10.520/2002; Decreto nº Decreto nº 10.024/2019, e, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, de interesse das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA**, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2023 – PMC-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 136/2023 – PMC-MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresa(s) beneficiária(s) e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada fornecer os materiais contidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2023 – CPL/PMC-MA e Contrato**.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

PARÁGRAFO QUARTO - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no na hipótese prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de recusa da Fornecedora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fara publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – PMc-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Carutapera**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Carutapera, __ de _____ de 2023.

Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Carutapera

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Carutapera - MA

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome/assinatura do Representante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023- PMC-MA

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit R\$	V. Total R\$
Valor Global da Ata R\$						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023– PMC-MA

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Carutapera - MA
Att. Sra. Pregoeira Oficial.
REF.: Pregão Eletrônico nº 17/2023 – PMC-MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, de interesse das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e, declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Endereço:
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08						
09						
10						
VALOR TOTAL						R\$

Importa a presente proposta o valor global de R\$.....(VALOR POR EXTENSO)

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da proposta de preços.

4- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO:

4.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento dada pela Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6 – DECLARAÇÃO

6.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos produtos.

7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____

Cargo: _____

CIC nº _____

CI nº _____

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

(Nome/assinatura do Representante do Declarante)